



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: pmcandido@montealto.net

LEI Nº 1144 DE 09 DE JUNHO DE 2006

“Dispõe sobre a criação de cargo de Enfermeiro, no Quadro Geral de Pessoal, para a implantação do Programa de Saúde da Família, e dá outras providências”.

ARTIGO 1º - Para efeito de implantação do Programa Saúde da Família de conformidade com os princípios e diretrizes dos SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, é criado, no Quadro Geral de Pessoal, 01(um) cargo de Enfermeiro, referência 15, com carga horária de 40 horas semanais e requisito de escolaridade de curso superior de Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, com provimento do cargo nos moldes especificados no PSF.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias pra pessoal civil e reflexos, consignadas no Orçamento Geral do Município, em favor do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, na forma de legislação em vigor.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 09 de Junho de 2006

Célio Ferretti
Prefeito Municipal

GOVERNO DA RENOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiasi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

Registrada em livro próprio e mandado publicar tanto por afixação no local de costume, na mesma data, como pôr isenção em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.



GOVERNO DA RENOVÇÃO

Rua São Paulo, 321 - Fones: (16) 3257-1133 e 3257-1200 - CEP 15.930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES - SP